Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023.

"DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE ÓLEO DE COZINHA USADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei 26/2023, de autoria do Executivo Municipal, vem a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de maio do corrente ano, durante a 7ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação foram feitas observações pertinentes abaixo e

Considerando:

Que já existe um programa de coleta seletiva municipal, e o mesmo já coleta óleo de cozinha.

Que a ACAMARES faz a destinação correta reverte os valores arrecadados em prol dos catadores de materiais recicláveis.

Resolve:

Ante todo o exposto, às comissões responsáveis por realizar a análise da matéria, quanto ao mérito, opinam pela rejeição da mesma (parecer contrário), diante dos motivos expostos, conforme art. 199 do Regimento Interno deste Poder Público:

Art. 199 – Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído.

Destarte, a presente proposição deverá ser declarada prejudicada nos termos do artigo 199 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo deliberado por estas comissões, consoante ao que se estabelece a legislação supramencionada, devendo ao final ser o Projeto de Lei em referência ser remetido ao arquivo.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de maio de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Relator
(suplente) da C. de Meio Ambiente

Marcos Antônio De Almeida
Membro Da C. de Meio Ambiente

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e
Presidente (suplente) da
C. de Meio Ambiente

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ